



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 095/2021- Quinta-Feira, 13 de maio de 2021-Tiragem 50

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**



*Estado da Paraíba*  
**Câmara Municipal de Juru**  
(Casa de Antônio Luiz Leite)



**DECRETO LEGISLATIVO 01/2021 03 MAIO 2021.**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JURU - PB, ESTABELECENDO AS DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO, MODIFICA CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Juru, Estado da Paraíba decreta:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º. Esta lei organiza e estrutura a Câmara Municipal de Juru-PB, para efetivação dos seus serviços gerais e administrativos.

Art.2º. A organização administrativa da Câmara Municipal de Juru, passará a ser regida por esta Lei, que reestrutura os seus órgãos, obedecendo à forma e normas dispostas na Legislação vigente e ao Regimento Interno da Casa Legislativa.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art.3º. A estrutura administrativa da Câmara Municipal é composta dos seguintes órgãos:

- I - Plenário
- II - Gabinete da Presidência
- III - Mesa Diretora
- IV - Sala das Comissões Permanentes

Art.4º. Para efetivação dos serviços constantes nas atribuições definidas nesta e no Regimento Interno, cada órgão da estrutura administrativa da Câmara se subdivide atendendo o seguinte:

- I - Plenário:
  - a) Diretor de Patrimônio
- II - Gabinete da Presidência
  - a) Secretário Geral
  - b) Tesoureiro
  - c) Assessoria de Gabinete da Presidência
- III - Mesa Diretora
- V - Sala das Comissões Permanentes

**CAPÍTULO III**  
**DOS ÓRGÃOS E SERVIÇOS**

Câmara Municipal de Juru - PB - CNPJ 11.988.056/0001-83 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 234, Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000  
E-mail: camaramunicipaldejurupb@gmail.com



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 095/2021- Quinta-Feira, 13 de maio de 2021-Tiragem 50

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**



*Estado da Paraíba*  
**Câmara Municipal de Juru**  
(Casa de Antônio Luiz Leite)  
SEÇÃO I  
DO PLENÁRIO



Art. 5º. O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara de Vereadores, constituído pelo conjunto de vereadores em exercício que se reúnem em local, dia, forma e número estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

SUBSEÇÃO I  
DA ESTRUTURA DO PLENÁRIO

Art. 6º. Integram a estrutura do Plenário:  
I - Diretoria de patrimônio

SUBSEÇÃO II  
ATRIBUIÇÕES

Art. 7º. Compete à Diretoria de Patrimônio o desempenho das seguintes atribuições e funções:

- I - Efetuar o acompanhamento das intervenções organizacionais que aumentem a qualidade e a produtividade das atividades de serviços prestados pela Câmara de Vereadores;
- II - Propor a racionalização de métodos, processos e normas de simplificação do relacionamento entre o cidadão e a Câmara de Vereadores;
- III - Desenvolver procedimentos, métodos e rotinas de trabalho administrativo que assegurem uma melhor produtividade aos serviços prestados pela Administração da Câmara de Vereadores;
- IV - Racionalizar e manter permanentemente atualizadas as rotinas e procedimentos;
- V - Realizar o registro de tombamento dos bens móveis da Câmara de Vereadores nos termos das normas e procedimentos aplicáveis;
- VI - Cadastrar e manter atualizado o registro dos móveis em uso da Câmara de Vereadores, fazendo constar às características do bem, o número de tombamento, o valor da aquisição e sua localização;
- VII - Controlar a movimentação dos bens patrimoniais móveis no âmbito da Câmara de Vereadores;
- VIII - Manter os registros patrimoniais de todos os bens da Câmara de Vereadores, atualizando permanentemente o respectivo cadastro;
- IX - Providenciar a baixa quando da alienação de bem inservível;
- X - Desempenhar outras atribuições similares.

SEÇÃO I  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 8º. Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Juru, Estado da Paraíba, o Gabinete da Presidência.

Câmara Municipal de Juru - PB - CNPJ 11.986.056/0001-83 - Praça Cel. Manoel  
Florentino de Medeiros nº 234, Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000  
E-mail: camaramunicipaldejurupb@gmail.com



# Estado da Paraíba

## Governo Municipal

### Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 095/2021- Quinta-Feira, 13 de maio de 2021-Tiragem 50

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Juru  
(Casa de Antônio Luiz Leite)



Art. 9º. São atribuições do Gabinete da Presidência prestar assistência ao Presidente nas tarefas que devam ser executadas diretamente por ele, bem como executar as atribuições administrativas necessárias ao funcionamento do órgão.

#### SUBSEÇÃO I DA ESTRUTURA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 10. Integram a estrutura do Gabinete da Presidência:

- I - Secretária
- II - Tesouraria
- III - Assessoria de Gabinete da Presidência

#### SUBSEÇÃO II ATRIBUIÇÕES

Art. 11. Compete a Secretaria o desempenho das seguintes atribuições e funções:

- I - Receber, redigir e expedir a correspondência que lhe for confiada;
- II - Organizar e manter atualizados a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos;
- III - Efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes a secretaria e seus respectivos livros de ata e registro como reza o Regimento Interno;
- IV - Elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes;
- V - Encaminhar à presidência, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
- VI - Aperfeiçoar e implantar instrumentos e normas de comunicações formais;
- VII - Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos diretores e servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente, e organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse da Presidência
- VIII - Manter sigilo profissional;

Art. 12. Compete a Tesouraria o desempenho das seguintes atribuições e funções:

- I - Processar e efetuar os pagamentos das despesas realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores, nos termos da legislação financeira vigente e das normas de contabilidade pública;
- II - Controlar e conferir os documentos pagos no âmbito da Câmara;
- III - Providenciar relação diária dos pagamentos em bancos;
- IV - Promover a conciliação dos saldos bancários e financeiros;
- V - Providenciar depósitos e transferências bancárias;
- VI - Executar outras atividades correlatas.
- VII - Manter sigilo profissional;

Art. 13. Compete ao Assessoria de Gabinete da Presidência o desempenho das seguintes atribuições e funções:

- I - Seguir normas técnicas vigentes; assistir ao Presidente na organização e no funcionamento da Câmara Municipal e demais vereadores em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas;
- II - Auxiliar o recebimento de correspondências da Câmara Municipal;

Câmara Municipal de Juru - PB - CNPJ 11.986.056/0001-83 - Praça Cel. Manoel  
Florentino de Medeiros nº 234, Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000  
E-mail: camaramunicipaldejurupb@gmail.com



# Estado da Paraíba

## Governo Municipal

### Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 095/2021- Quinta-Feira, 13 de maio de 2021-Tiragem 50

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO



**Estado da Paraíba**  
**Câmara Municipal de Juru**  
(Casa de Antônio Luiz Leite)

- III - Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Câmara;
- IV - Receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres;
- V - Exercer outras atividades correlatas;
- VI - Manter sigilo profissional.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O anexo único constante na lei Nº 549/2015 de 03 de março de 2015 passa a vigorar com as alterações presentes no ANEXO ÚNICO da presente Lei.

Art. 15. Revogam-se os arts. 1º 2º 3º e 4º da Lei Municipal 434/09 de 13 de fevereiro de 2009 e as disposições em contrário assim como a revogação de seu Anexo único vigorando o ANEXO ÚNICO da presente Lei.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Álvaro Ancelmo Teixeira**  
Presidente

**Wanderley Rodrigues Severiano**  
Vice Presidente

  
**Silvino Alves de Lima**

1º Secretário  
  
**Ivaldo Ferreira da Silva**  
2º Secretário



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 095/2021- Quinta-Feira, 13 de maio de 2021-Tiragem 50

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**



*Estado da Paraíba*  
*Câmara Municipal de Juru*  
(Casa de Antônio Luiz Leite)



**ANEXO ÚNICO**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Secretário Geral	S-CC I	01	1.500,00
Tesoureiro	T-CC I	01	1.500,00
Diretor de patrimônio	DP-CC II	01	1.100,00
Assessoria De Gabinete da presidência	AG-CC II	03	1.100,00

Câmara Municipal de Juru - PB - CNPJ 11.986.056/0001-83 - Praça Cel. Manoel  
Florentino de Medeiros nº 234, Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000  
E-mail: camaramunicipaldejurupb@gmail.com

Prefeitura Municipal de Juru - PB - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel  
Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245, Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 095/2021- Quinta-Feira, 13 de maio de 2021–Tiragem 50

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 095/2021- Quinta-Feira, 13 de maio de 2021-Tiragem 50

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**



*Estado da Paraíba*  
*Câmara Municipal de Juru*  
(Casa de Antônio Luiz Leite)



**ANEXO ÚNICO**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Secretário Geral	S-CC I	01	1.500,00
Tesoureiro	T-CC I	01	1.500,00
Diretor de patrimônio	DP-CC II	01	1.100,00
Assessoria De Gabinete da presidência	AG-CC II	03	1.100,00

Câmara Municipal de Juru - PB - CNPJ 11.986.956/0001-83 - Praça Cel. Manoel  
Florentino de Medeiros nº 234, Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000  
E-mail: camaramunicipaldejurupb@gmail.com

Prefeitura Municipal de Juru - PB - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel  
Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245, Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 095/2021- Quinta-Feira, 13 de maio de 2021–Tiragem 50

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**





**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 095/2021- Quinta-Feira, 13 de maio de 2021-Tiragem 50

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 095/2021- Quinta-Feira, 13 de maio de 2021–Tiragem 50

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**